

#### Processo Seletivo Simplificado

## Edital nº 001 Processo Seletivo nº 09/2014

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à seleção de **01** (**um**) **Agente de Vigilância Ambiental em Saúde**, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, com o objetivo de cumprir a Programação Pactuada Integrada – PPI – ECD – Epidemiológica e Controle de Doenças, do Governo Federal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.806, de 21 de outubro de 2014, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Leis Municipais nº.1.776/2014 e 1.643/2012, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas por este Edital e pelo Decreto nº 3.223 de 12/01/2011.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e três suplentes designados através da Portaria nº 3.620 de 20 de março de 2014.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, bem como os Arts. 195 a 200 da Lei Municipal nº 1.776 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Tavares) de 23/04/2014.
- **1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município www.tavares.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, conforme Art. 09 do Decreto nº 3.223 de 12/01/2011.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município



- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.223/2011.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Agente de Vigilância Ambiental em Saúde** consistirá na Análise de Currículo dos candidatos pela comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação de **Agente de Vigilância Ambiental em Saúde** será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário do Município Lei Municipal nº 1.776 de 23/04/2014.
- **1.8** As reuniões de avaliação das inscrições e das provas de título, bem como as deliberações da Comissão serão registradas em ata e se observará o sigilo.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:
- **2.1.1 Agente de Vigilância Ambiental em Saúde** vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, conforme diretrizes do SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, com o objetivo de cumprir a Programação Pactuada Integrada PPI ECD Epidemiologia e Controle de Doenças do Governo Federal, conforme Anexo I da Lei nº 1.643 de 09/05/2012 e Art. 1º da Lei nº 1.806 de 21/10/2014.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

**3.1** A carga horária do **Agente de Vigilância Ambiental em Saúde** contratado será de 35 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme Anexo I da Lei nº 1.643 de 09/05/2012.

### 4. REMUNERAÇÃO

**4.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de **Agente de Vigilância Ambiental em Saúde,** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, o (a) contratado (a) perceberá o equivalente ao Padrão 07 do Quadro Permanente



de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 1.103,37 (um mil, cento e três reais e trinta e sete centavos).

- **4.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
- **4.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 116 a 142 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 5. INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições serão recebidas no Setor Pessoal da Prefeitura, na sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, no período de **29/10/2014 a 31/10/2014 e de 03/11/2014 a 04/11/2014, das 07 às 13 horas e no dia 03/11/2014 das 12h30min às 18h30min,** horário do expediente externo da Prefeitura.
- **5.2** Não serão admitidas inscrições condicionais.
- **5.3** Não serão permitidas inscrições fora do prazo e horários estipulados neste Edital.
- **5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **5.5** O valor cobrado será de R\$ 10,00 (dez reais), pagos no ato da inscrição.

### 6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço estipulado nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



- **6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista (para os homens); Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- **6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais, compreendendo-se, neste último, cópia autenticada do título eleitoral e do comprovante da última eleição.
- **6.1.4** Cópia autenticada de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
- **6.1.5** Ter idade mínima de 18 anos.
- **6.1.6** Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **6.1.7** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

### 7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **7.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **7.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **7.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **7.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



- **7.2.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **7.2.5** Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 3.223, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

### 8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Da homologação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil.
- **8.1.4** Havendo a reconsideração da homologação pela Comissão, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas, no prazo de um dia útil.

#### 9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

- **9.1** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.
- 9.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **9.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 9.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **9.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



#### 9.7. Agente de Vigilância Ambiental em Saúde

Especificação	Pont. Unitária	Pont. Máxima
Ensino Médio Incompleto	10	10
Ensino Médio Completo	20	20
Comprovante de curso na função com duração mínima de 20 horas	10	70

- 9.8 O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função.
- 9.9 No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação dos títulos.
- 9.10 A classificação se dará pelo número de pontos alcançados pelos títulos.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**10.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 9.9, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

#### 11. RECURSOS

- **11.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.
- 11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **11.3** Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **11.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.
- **11.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.



#### 12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.
- **12.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.
- **13.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

### 14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **14.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **14.1.2** Ter idade mínima de 18 anos:
- **14.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **14.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**14.1.5** Apresentar negativa criminal.

14.1.6 Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria

imcompatível a esta contratação.

14.1.7 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone,

correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das

condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se

a ordem classificatória crescente.

14.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão

contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais

candidatos classificados observada a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 23 de outubro de 2014.

Flávio José Rodrigues de Souza

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Gilson Terra Paiva

Secretário de Coordenação



ANEXO I

# MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade:		
1.4 Naturalidade:		
1.5 Data de Nascimento:		
1.6 Estado Civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
2.1 Carteira de Identidade e órgão exp		
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:		
2.3 Título de Eleitor	Zona:	Seção:
2.4 Número do certificado de reservis	ta:	
2.5 Endereço Residencial:		
2.6 Endereço Eletrônico:		
2.7 Telefone residencial e celular:		
2.8 Outro endereço e telefone para co	ntato ou recado:	
3. ESCOLARIDADE		
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.2 ENSINO MÉDIO		
Instituição de Ensino:		

Ano de conclusão:

## 4. CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_\_ Curso / área: \_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: Data de início: \_\_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_ Curso / área: \_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: Curso / área: \_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: Data de início: \_\_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_ Curso / área: \_\_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: Curso / área: \_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: Data de início: \_\_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:						
	_					

## ANEXO II

## Cronograma do Processo Seletivo

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate	1 dia
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
TOTAL	19 dias